

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

<b>MODALIDADE</b>	Pregão Presencial – Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993
<b>TIPO</b>	Maior Lance / Oferta
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente Edital a contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG – PREVJAN.
<b>DATA</b>	Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos até às 14:00h do dia 23/05/2023, iniciando-se às 15:00h do dia 23/05//2023 a sessão pública de processamento do Pregão, a ser conduzida pela pregoeira Sra. Lênilda de Oliveira Moreira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020.
<b>LOCAL</b>	Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG - Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente na sede do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG, onde permanecerá afixado no quadro de avisos, podendo ser obtida cópia no Departamento de Licitações, no horário de 12h00min às 17h00min, ou diretamente no site [www.prevjan.com.br](http://www.prevjan.com.br), podendo também serem requisitados através do e-mail [prevjan@yahoo.com.br](mailto:prevjan@yahoo.com.br). Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone [\(38\) 3621-4636](tel:(38)3621-4636).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

*Dispõe sobre a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG – PREVJAN.*

O Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG, Autarquia Municipal, doravante denominada simplesmente PREVJAN, através de sua Superintendencia e Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para ciência dos interessados a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA, para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

**1.1** A presente licitação se dá pela necessidade da Administração Pública na contratação de prestação de serviços essenciais para atender as demandas de pagamentos de vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares dos servidores e beneficiários do PREVJAN.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** Este procedimento tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**3 - DO OBJETO**

**3.1** Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os

servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (SESSENTA) meses, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e da Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I, Modelo de Proposta de Preços – Anexo II e Minuta de Contrato – Anexo III, que integram este Edital.

#### **4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente na sede do PREVJAN, localizada à Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000, onde permanecerá afixado no quadro de avisos, podendo ser obtida cópia no Departamento de Licitações, no horário de 12h00min às 17h00min, ou diretamente no site [www.prevjan.com.br](http://www.prevjan.com.br), podendo também serem requisitados através do e-mail [prevjan@yahoo.com.br](mailto:prevjan@yahoo.com.br). Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone (38) 3621-4636.

**4.2** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, observado, para tanto, o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**4.3** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou impugnações, mediante petição que preencha os seguintes requisitos:

**4.3.1** O endereçamento a Pregoeira;

**4.3.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do PREVJAN, dentro do prazo editalício.

**4.3.3** O fato e o fundamento jurídico do seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**4.3.4** O pedido com suas especificações.

**4.4** As impugnações serão apreciadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da petição, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

**4.5** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada novas datas para os atos correspondentes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar os prazos estabelecidos.

**4.6** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.7** As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

## **5 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

**5.2** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

**5.2.1** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.2** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**5.2.3** que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**5.2.4** que se encontrem impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal em decorrência de sanção lhe impostas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.2.5** em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.6** que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista no § 1º do respectivo dispositivo.

**5.3** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **6 - DA FORMA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço físico e eletrônico da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço  
Processo Licitatório nº 001/2023  
Pregão nº 001/2023

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação  
Processo Licitatório nº 001/2023  
Pregão nº 001/2023

**6.2** Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação até às 14:00h do dia 23/05/2023, iniciando-se às 15:00h do dia 23/05/2023 a sessão pública de processamento do Pregão, na sede do PREVJAN, localizada à Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000, a ser conduzida pela pregoeira Sra. Lênilda de Oliveira Moreira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 002/2020.

**6.3** – O PREVJAN não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7 - DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.1** Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentos de Habilitação”, obedecendo aos seguintes critérios:

- I.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; o representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- II.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item "I", que comprovem os poderes do mandante para a outorga; o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- III.** Deverá ser apresentada a Carta de Credenciamento, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com os modelos estabelecidos no Anexo IV deste Edital

**7.1.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**7.1.3** Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**7.1.4** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.1.5** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance/oferta.



## 7.2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.2.1** As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via timbrada, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

- I. Razão Social, CNPJ/MF, endereço, telefone e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente;
- II. Número do Processo Licitatório (001/2023) e do Pregão (001/2023);
- III. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha Descritiva dos Serviços - Anexo I deste Edital.
- IV. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços previstos neste Edital;
- V. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**7.2.2** Não será admitida cotação parcial ou outra proposta diversa das condições do presente Edital, inclusive em valor inferior à proposta inicial fixada em R\$250,000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**7.2.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Autarquia.

**7.2.5** As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido neste Edital serão desclassificadas.

## 7.3 DA HABILITAÇÃO

**7.3.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

**7.3.2** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

**I - a habilitação jurídica - a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a- Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

a.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

## **II - a regularidade fiscal - a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a- Cópia do seu registro de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b- Cópia do seu registro de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

A Fazenda Federal consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A Fazenda Estadual consistindo em Certidão Negativa de Tributo Estadual do domicílio do licitante;

A Fazenda Municipal consistindo em Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

A Justiça do Trabalho consistindo em Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **III - a qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a- balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **IV - a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

## **V – documentos de exigência constitucional/legal:**

- a- Declaração de **cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** (trabalho de menores de idades, observada a Lei Federal nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo IV;
- b- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação conforme o modelo do Anexo IV;

**7.3.3** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação, bem como os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

**7.3.4** As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**8.1** A sessão pública será aberta na data, horário e local indicados neste Edital., iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** O credenciamento estará encerrado tão logo iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** O critério de julgamento será maior lance/menor oferta.

**8.4** A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes e/ou que contenham vícios insanáveis.

**8.4.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.4.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, devendo ainda superar o valor anteriormente ofertado.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente dos valores.

**8.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.12** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

**8.13** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.17** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento de Licitações do PREVJAN.

**9.2** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- I.** O endereçamento a Pregoeira;
- II.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do PREVJAN, dentro do prazo editalício.

- III.** O fato e o fundamento jurídico do seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- IV.** O pedido com suas especificações.

**9.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**9.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, findo o prazo para recebimento das contrarrazões, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

## **10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

**10.1** A prestação de serviço iniciará a partir da data de assinatura do Termo Contratual, com duração de 60 (SESSENTA) meses, contados do termo inicial de vigência ora fixado.

**10.2** A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I, que integra este Edital independentemente de transcrição.

**10.3** As eventuais alterações das normas de natureza consumerista que possam interferir na execução do objeto contratado, inclusive no tocante ao direito de portabilidade dos clientes, correrão por conta e risco da Instituição Financeira licitante, não podendo onerar o PREVJAN a qualquer tempo e modo.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto, devendo ser realizado na conta bancária indicada pelo PREVJAN, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da assinatura do instrumento contratual.

**11.2** O atraso no cumprimento regular da obrigação de que trata o presente item, constituirá a Instituição Financeira em mora, de pleno direito, e fará incidir

automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ofertada, devidamente atualizada com juros de mora à razão de 1% ao mês e correção monetária dada pelo índice INPC-FGV, a título de cláusula penal, motivando a rescisão do contrato unilateralmente pelo PREVJAN.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Termo Contratual, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

**12.2** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.3** O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições exigidas neste Edital.

**12.4** A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo PREVJAN.

**12.5** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, se recusar a assinar o Termo de Contrato ou se tornar inadimplente de qualquer forma, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, acarretará a licitante, as penalidades previstas no respectivo dispositivo legal, a serem graduadas segundo a gravidade da infração, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**13.2** A licitante, no caso de descumprimento, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor fixo de 10% (dez por cento) do total da proposta ofertada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao PREVJAN;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgão público, bem como o cancelamento de registro cadastral do rol de credenciados do PREVJAN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**14.2** – As reclamações referentes às propostas e à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**14.3** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**14.5** – A Superintendente do PREVJAN poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**14.6** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.7** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**14.8** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Januária - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.9** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Planilha Descritiva dos Serviços;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento, Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, Modelo Declaração de

**PREVJAN**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – PREVJAN  
Av. Cônego Ramiro Leite, 380/A - Centro - 39480-000 – Januária/MG  
CNPJ: 02.101.116/0001-42  
Tel.: (38) 3621-4636 - Fax.: (38) 3621-4636  
Email: prevjan@yahoo.com.br

inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas .

Januária, 04 de Maio de 2023

JURACI CORRÊA ARAÚJO

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG

---

**ANEXO I****PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS****Procedimento Licitatório 006/2023****Processo Licitatório nº 001/2023****Pregão Presencial nº 001/2023****Data do Processo: 04/05/2023****Tipo: Maior Lance / Oferta**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (sessenta meses)

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO****1 – DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**1.1** A instituição financeira vencedora do certame será responsável, durante o prazo do contrato de permissão, por centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN.

**1.2** Será concedida à instituição financeira vencedora do certame a faculdade de realizar pagamento a fornecedores e prestadores de serviços, bem como disponibilizar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, empréstimo mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação vigente aplicável e as menores taxas praticadas no mercado local.

**1.3** A instituição financeira deverá ter sistema compatível com o do PREVJAN para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora a qual disponibilizará, sem ônus para o PREVJAN, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Edital, observadas as normas do BACEN.

**1.4** A folha de pagamento atual dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN no que tange à sua distribuição quantitativa, é a representada pelo quadro a seguir:

<b>Vínculo</b>	<b>Quantidade</b>
APOSENTADOS	257*
PENSIONISTAS	70*
EFETIVOS	02

COMISSIONADOS COM ESTABILIDADE (ativos)	01
COMISSIONADOS SEM ESTABILIDADE	02
SUPERINTENDENTE	01
TOTAL	333

\*O quantitativo de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Januária é regularmente majorado pela concessão de novas benesses.

5 A estratificação salarial, é a que segue:

Faixa Salarial	Quantidade
Até 1.000,00	19
Entre 1.001,00 a 2.000,00	165
Entre 2.001,00 a 3.000,00	84
Entre 3.001,00 a 4.000,00	50
Entre 4.001,00 a 5.000,00	05
Entre 5.001,00 a 6.000,00	01
Entre 6.001,00 a 7.000,00	04
Entre 7.001,00 a 8.000,00	01
Entre 8.001,00 a 9.000,00	01
Entre 9.001,00 a 10.000,00	01
Entre 10.001,00 a 17.000,00	02

1.6 Dos quantitativos acima verificou-se as seguintes movimentações financeiras nos últimos 06 (seis) meses:

Tabela – Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
11/2022	693.579,81	563.975,51
12 e 13º/2022	1.334.405,08	1.185.164,96
01/2023	698.827,18	568.992,03
02/2023	700.260,84	569.977,19
03/2023	728.030,16	593.878,51
04/2023	741.371,09	606.528,90

1.7 Os depósitos da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, serão efetuados através de crédito em conta corrente ou poupança, consoantes às prescrições veiculadas pelo BACEN e demais normas pertinentes, vedada a cobrança de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza para, no mínimo, os seguintes serviços:

- Manutenção da conta exclusivamente salário;
- Fornecimento de cartão magnético com função débito;
- Fornecimento de 2ª (segunda) via do supracitado cartão, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- Fornecimento de até 02 (dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias, por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de auto atendimento;
- Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;
- Realização de até 04 (quatro) saques, por mês, em guichê de caixa e/ou terminal de auto atendimento.

**1.8** A Instituição Financeira não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do PREVJAN e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação.

**1.9** As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias dos servidores ativos, aposentados e pensionistas serão mensalmente informadas à Instituição Financeira pelo PREVJAN, que providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas definidas neste Anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

**1.9.1** A Instituição Financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada servidor/beneficiário em no máximo D+1 da data da ordem de pagamento efetuada pelo PREVJAN.

**1.9.2** A Instituição Financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+1 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

**1.10** A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos neste Anexo.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A Instituição Financeira deverá executar os serviços decorrentes da licitação em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Instituto, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus servidores/beneficiários.

**2.2** A Contratada deverá manter um posto de atendimento e/ou correspondente bancário no município, o qual deverá ser dotado de estrutura mínima para atendimento integral ao serviço contratado e com qualidade, disponibilizando funcionário sempre que necessário, para o auxílio aos servidores, aposentados e pensionistas no manuseio ao caixa eletrônico e/ou similar.

**2.3** Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do PREVJAN.

**2.4** Periodicamente o PREVJAN efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores/beneficiários.

**2.5** A fiscalização de que trata o item “2.4” não exclui nem reduz a responsabilidade da Instituição Financeira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.6** A Contratada será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao PREVJAN ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A Contratada também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao PREVJAN a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da Contratada.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1** - Acompanhando o modelo de Proposta de Preços definido no Anexo II deste Edital, não será admitida cotação parcial, fixando-se o valor mínimo da proposta inicial em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**Januária 04 de Maio de 2023**

**JURACI CORRÊA ARAÚJO**

**Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG**

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Procedimento Licitatório 006/2023**

**Processo Licitatório nº 001/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – PREVJAN  
Av. Cônego Ramiro Leite, 380/A - Centro - 39480-000 – Januária/MG  
CNPJ: 02.101.116/0001-42  
Tel.: (38) 3621-4636 - Fax.: (38) 3621-4636  
Email: prevjan@yahoo.com.br

**Tipo:** Maior Lance/Oferta

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (sessenta meses).

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa a licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

**Valor da proposta: R\$ .....** (.....).

Declaramos que:

Em nossos preços estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Autarquia.

O valor ofertado é líquido, não cabendo a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope.

Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Forma de pagamento: no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pelo PREVJAN.

Januária/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°**

O **Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG - PREVJAN**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

02.101.116/0001-42, com sede à Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000, neste ato representada pela Superintendente, Sra. **Juraci Corrêa Araújo**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxx**, com sede à **xxx**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente contrato é celebrado em decorrência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, oriundo do PROCEDIMENTO LICITATORIO 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, integrando-o, como se nele estivesse transcrito, a Planilha Descritiva dos Serviços – Anexo I, e rege-se á pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços por instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Contratada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. Durante a vigência do presente contrato, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 001/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Emitir, por meio do Setor Competente, a Ordem de Serviço, providenciando a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes dos servidores/beneficiários;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a Contratada, em relação ao objeto do presente contrato;
- III. Fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;
- IV. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações da Planilha Descritiva dos Serviços;
- V. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Indicar a Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da Planilha Descritiva dos Serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- III. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- IV. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- I. O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. A Contratada pagará à Contratante pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a quantia total de **R\$ ( )**.
- II. O valor devido pela Contratada será pago em moeda corrente nacional, á vista, não cabendo-lhe a qualquer título a retenção de parcela ou percentual, devendo ser depositado na conta corrente indicada pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

- I. O descumprimento total ou parcial pela Contratada das obrigações contratuais pactuadas, acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, a serem graduadas segundo a gravidade da infração, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.
- II. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa no valor fixo de 10% (dez por cento) do total contratual, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao PREVJAN;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgão público, bem como o cancelamento de registro cadastral do rol de credenciados do PREVJAN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação por mediação, ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c) Quando ocorrerem razões de interesse público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Em razão da natureza do objeto licitado, dispensa-se os recursos de dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Januária/MG para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante 02 (duas) testemunhas, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e por seus sucessores.

Januária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **JURACI CORRÊA ARAÚJO**

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV MODELOS**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Procedimento Licitatório 006/2023**  
**Processo Licitatório nº 001/2023**  
**Pregão Presencial nº 001/2023**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – PREVJAN  
Av. Cônego Ramiro Leite, 380/A - Centro - 39480-000 – Januária/MG  
CNPJ: 02.101.116/0001-42  
Tel.: (38) 3621-4636 - Fax.: (38) 3621-4636  
Email: prevjan@yahoo.com.br

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (sessenta) meses.

**Ao**

**Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG**

**Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000**

A empresa ....., localizada na ....., inscrita sob o CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade sob o nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Januária/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Procedimento Licitatório 006/2023**

**Processo Licitatório nº 001/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – PREVJAN  
Av. Cônego Ramiro Leite, 380/A - Centro - 39480-000 – Januária/MG  
CNPJ: 02.101.116/0001-42  
Tel.: (38) 3621-4636 - Fax.: (38) 3621-4636  
Email: prevjan@yahoo.com.br

Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (sessenta) meses.

**Ao**

**Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG**

**Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000**

A empresa ....., localizada na ....., inscrita sob o CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Januária/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Procedimento Licitatório 006/2023**

**Processo Licitatório nº 001/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (sessenta) meses.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – PREVJAN  
Av. Cônego Ramiro Leite, 380/A - Centro - 39480-000 – Januária/MG  
CNPJ: 02.101.116/0001-42  
Tel.: (38) 3621-4636 - Fax.: (38) 3621-4636  
Email: prevjan@yahoo.com.br

Ao

**Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG**

**Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000**

Eu ....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Januária, DECLARO, sob as penas da lei, que, a .....(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Januária/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS**

**Procedimento Licitatório 006/2023**

**Processo Licitatório nº 001/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de proposta mais vantajosa para contratar instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos da folha de pagamento de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do PREVJAN, por 60 (sessenta) meses.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – PREVJAN  
Av. Cônego Ramiro Leite, 380/A - Centro - 39480-000 – Januária/MG  
CNPJ: 02.101.116/0001-42  
Tel.: (38) 3621-4636 - Fax.: (38) 3621-4636  
Email: prevjan@yahoo.com.br

**Ao**

**Instituto de Previdência Municipal de Januária/MG**

**Avenida Cônego Ramiro Leite, nº 380-A, Centro, Januária/MG, CEP: 39.480-000**

Eu ...(nome completo)...., representante legal da empresa ...(nome da pessoa jurídica)...., interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Januária, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Januária/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica